



*LEI MUNICIPAL Nº 281/97. ORIGINAL DO PROJETO DE LEI Nº 034/97, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.997.*

*LEI MUNICIPAL Nº 281/97. QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.*

*O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, SR. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, um Bioquímico para atender necessidade de excepcional interesse público.*

*Art. 2º - O atendimento de que trata o artigo 1º da presente Lei, será prestado no Centro de Saúde desta municipalidade.*

*Art. 3º - O valor a ser pago a título de remuneração, será de R\$-1.500,00-(Hum mil e quinhentos reais) por mês, com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta feira.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado de Mato Grosso

Fone: (065) 732-1130

*Art. 4º - A duração do presente contrato será de até 12(doze) meses.*

*Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei, correndo as despesas da referida Lei por conta de -verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.*

*Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 1.997.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM  
14 DE AGOSTO DE 1.997.*

*JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE*  
*Prefeito Municipal*